

## EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO DE UMA *BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PÓS-DOCTORAL*

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.), de 07/07/2025, foi autorizada a abertura de concurso com a referência interna **IPMA-2025-015-BIPD** para a atribuição de uma Bolsa de Investigação Pós-doutoral na área das ciências do mar, aquacultura, oceanografia, gestão marinha e costeira, ou áreas afins, no âmbito do projeto “AZA4ICE - *Allocated Zones for circular Aquaculture to trigger the transition to an Inclusive and Circular Economy in aquaculture sector fostering new business opportunities and eco-consciousness society (ref: Euro-MED0200819)*”, integrado no Programa INTERREG-Euro MED e cofinanciado através de fundos europeus.

### 1. Requisitos de admissão dos candidatos

A bolsa destina-se a candidatos que possuam como habilitações literárias o grau de doutor na área de ciências do mar, aquacultura, oceanografia, gestão marinha e costeira, ou áreas afins.

### 2. Requisitos de contratação dos candidatos

De acordo com o artigo 7.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, o candidato deverá, cumulativamente, reunir os seguintes requisitos de admissão:

- a) Possuir como habilitações literárias o grau de doutor em ciências do mar, aquacultura, oceanografia, gestão marinha e costeira, ou áreas afins;
- b) Ter obtido o grau de doutor nos três anos anteriores à data da submissão da candidatura à presente bolsa;
- c) Ter realizado os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor em entidade de acolhimento distinta do IPMA, IP, atendendo ao disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo n.º 7.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P.;
- d) O bolseiro não poderá exceder, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados;
- e) Não poderá ter tido anteriormente contrato de bolsa de investigação pós-doutoral celebrado com o IPMA, I.P.

Caso o grau de doutor (a) tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

### 3. Programa de trabalhos

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui as seguintes atividades:

- i. Recolha de informação relevante sobre a Ria Formosa, incluindo parâmetros ambientais, atividades económicas, infraestruturas, entre outros;
- ii. Análise e tratamento de dados, bem como elaboração de relatórios técnicos;
- iii. Mapeamento e contacto com ‘stakeholders’ principais e secundários, a nível local e nacional;
- iv. Participação, organização e apoio à gestão de reuniões;
- v. Preparação e desenvolvimento de conteúdos para divulgação e comunicação das atividades e dos resultados do projeto;
- vi. Elaboração do relatório final da bolsa e escrita de um artigo científico na área do projeto.

#### 4. Duração e condições de renovação

A bolsa, com início previsto em julho de 2025, terá a duração de 12 meses, sendo eventualmente renovável nos termos do artigo 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

#### 5. Supervisão e local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre no quadro das atividades do Departamento do Mar e Recursos Marinhos, na EPPO/IPMA - Estação Piloto de Piscicultura de Olhão, sito na Av. Parque Natural da Ria Formosa 8700-194 Olhão, Portugal, sob a orientação científica da Doutora Ana Catarina Matias, Investigadora Doutorada - IPMA, I.P.).

#### 6. Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 1851,00 EUR, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela\\_valores\\_SMM\\_2025.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela_valores_SMM_2025.pdf)). O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa. O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro.

#### 7. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Ana Catarina Matias, Investigadora Doutorada DL57/2016 - IPMA, I.P.;

1.º Vogal Efetivo — Florbela Soares Investigador Principal – IPMA, I.P.;

2.º Vogal Efetivo – Domitília Matias – Investigador Principal – IPMA, I.P.;

1.º Vogal Suplente – Pedro Pousão – Investigador Principal c/ habilitação – IPMA, I.P.;

2.º Vogal Suplente – Cátia Marques – Investigadora Doutorada DL57/2016 – IPMA, I.P.

#### 8. Métodos e critérios de seleção

8.1. Admissão: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 1 e 11 deste edital.

8.2. Método: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e entrevista (E). A entrevista só se realizará em caso de empate dos candidatos que obtiverem as melhores classificações na AC.

8.3. A AC é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:  $AC = 0,3 * A + 0,7 * B$  em que:

A - Avalia a adequação do doutoramento às atividades previstas na bolsa;

B - Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas de acordo com:

a) Experiência profissional comprovada em estudos de ambientes marinhos (0-4 valores);

b) Experiência em aquacultura (0-3 valores);

c) Experiência em análise de dados ambientais e outros (0-3 valores);

d) Experiência em profissional em tratamento estatístico de dados (0-3 valores);

e) Experiência em publicações em revistas indexadas com elevado fator de impacto e comunicação em ambiente científico e industrial (0-4 valores);

f) Participação na gestão de projetos e trabalho em equipa multidisciplinar (0-3 valores).

8.4. Entrevista: será realizada presencialmente ou por meios eletrónicos e avaliada com base na soma das pontuações atribuídas aos seguintes critérios:

- a) Motivação;
- b) Autonomia;
- c) Capacidade de adaptação;
- d) Expressão e fluência verbal.

Cada critério será classificado numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (CF) da entrevista obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas.

8.5. Lista ordenada de Classificação Final (CF): todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados por ordem decrescente da CF atribuída pelo júri. A CF será decidida por maioria simples dos membros do júri e calculada da seguinte forma:

- Se for realizada entrevista:  $CF = AC * 0,4 + E * 0,6$ .
- Sem realização de entrevista:  $CF = AC$ .

8.6. Lista de reserva de seleção: Se a lista de classificação final homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção”, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

## 9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, de acordo com o CPA.

## 10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, I.P.

## 11. Candidatura

### 11.1 Apresentação de candidatura

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, dentro do prazo indicado no ponto 11.4, para o endereço de correio eletrónico ***candidaturas.bolsas@ipma.pt***, do formulário disponível em:

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>

O e-mail deve ter como assunto: “**Candidatura à bolsa IPMA-2025-015-BIPD**”, e ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma universidade portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato atualizado, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;

g) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em:

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Pos-Doutoral.pdf>

11.2. Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, I.P. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

11.3. A não entrega da documentação, referida em b), e), e f) no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.4. O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias **15/07/2025 e 28/07/2025** (10 dias úteis).

## 12. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 65/2024, de 1 de outubro;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República, II Série, Parte C de 16 de dezembro de 2019 com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República, II Série, parte C de 14 de julho de 2021.
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

### Notas:

- Em caso de divergência entre o edital em português e o edital em inglês, prevalecerá o edital em português.
- Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir não atribuir esta bolsa.

O Presidente do Júri,

Ana Catarina Matias